

DOIS ERROS *PIS*

Josaphat Marinho

A insinuação imprudente de Luiz Inácio Lula da Silva contra o "governo" e a decisão pensada do presidente Fernando Henrique Cardoso de submetê-lo a processo encerram dois erros indesculpáveis. De um lado, um candidato de oposição, em ascensão nas pesquisas eleitorais, e assim dispondo da publicidade geral, não deve exacerbar sua linguagem, nem presumir fatos, à base de possibilidades. Crescendo na opinião votante, há de entender que sua posição e suas palavras estão correspondendo à expectativa de parcela saliente da opinião pública. Com essa observação segura, não lhe cabe, inteligentemente, azeitar o estilo de suas mensagens.

De outro lado, o presidente-candidato, mesmo não pessoalmente atingido, mas não precisava do que, pelos órgãos próprios, do Executivo e do Legislativo, reclamar do acusador a exibição ou a indicação de provas de sua suspeita. Perseverar nessa exigência legítima era constrangê-lo a confirmar o dito, ou a explicar o alcance de sua fala. A primeira hipótese parece inadmissível, pois implicaria uma demonstração difícil, em prazo curto. A segunda seria a natural, mas quem precisa esclarecer o afirmado em regra já se enfraquece. Numa ou noutra hipótese, não seria agradável a situação para Luiz Inácio. E Fernando Henrique estaria na posição de quem fora suspeitado sem justa causa, o que desperta a simpatia coletiva.

A ameaça de processo é perigosa, para o chefe de Estado. Não se tratando de acusação definida, caracterizada, bastante para retratar o dolo específico, ao governante se exige cautela. Segundo noticiado, a propósito da venda de empresas do sistema Telebrás, Luiz Inácio teria declarado, "literalmente, que possivelmente o governo quer fazer caixa dois para a campanha eleitoral" (*Folha de S. Paulo*, 12-6-98). Embora afoto, não personalizou a figura do



presidente e candidato. A referência teria sido ao "governo", genericamente. Ainda que aludindo à "campanha eleitoral", cumpre notar que em matéria penal a falta de individualização dificulta a qualificação do delito, ou seja, sua tipificação. Demais, o governante não deve assumir a condição de acusador senão em casos excepcionais, quando inexiste outra forma de elucidação ao fato, que não é o caso. Ser parte autora em processo penal, e pior, em

ponsabilidade, ferem-se a liberdade de competição do indivíduo e a de escolha dos cidadãos.

O descomedimento praticado pelo contendor, presumindo "possibilidade" condenável, estaria corrigido ou punido pela demonstração de sua imprevidência ou de sua leviandade, ao não fazer prova imediata do que alegou. A linguagem da política há de ser comedida, já o salientamos, recentemente, nesta coluna. Mas o erro cometido não justifica exagerada retorsão, prejudicial, da liberdade de pensamento e de crítica. Além disso, atente-se no que há de inconveniente ou de constrangedor para o presidente candidato. Instaurados os processos, o advogado do candidato operário pedirá, decerto, o depoimento do candidato presidente. Não irá este ao fórum, mas a Justiça se fará presente ao palácio e o advogado do candidato réu poderá argüí-lo, amplamente, sobre as circunstâncias determinantes do processo. Tudo com a participação ruidosa da imprensa, do rádio e da televisão, se não for imposto outro privilégio, o do sigilo ou da reserva. E os processos se alargarão por meses, alcançando ou atravessando a campanha eleitoral.

Se, porventura, os processos não forem admitidos, o candidato perseguido provavelmente lucrará na disputa e na preferência do eleitorado. Se condenado, e dada sua posição de candidato sem privilégios, bem poderá ocorrer que as consequências da punição ultrapassem os limites pessoais e agitem espaço significativo da sociedade, sacudindo o processo eleitoral. De todo modo, não se beneficiará o presidente candidato, nem a nação. E é sempre de lembrar que a opinião pública, como as águas do oceano, entra, por vezes, inesperadamente, em ebulição de ondas incontroláveis.

■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia